

natural ou por seu advogado, com poderes específicos para tanto, ressalvada a possibilidade de contraprova pela parte adversa; II) No caso de contrato de trabalho extinto, a última remuneração não pode servir de base para a concessão ou não do benefício, pois a condição de pobreza pressupõe insuficiência de recursos para a demanda em momento presente e, se não apresentadas provas em sentido contrário, prevalece a presunção de veracidade da declaração de hipossuficiência.”

Art. 2º Nos termos do artigo 197 do Regimento Interno deste Tribunal, esta Resolução será publicada por 03 (três) vezes no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) e entrará em vigor a partir da primeira publicação.

SAMUEL HUGO LIMA

Desembargador Presidente do Tribunal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2023

17 de abril de 2023

Aprova a Súmula nº 141 da Jurisprudência dominante do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 14, da Lei 7.701, de 21 de dezembro de 1988, e 948, da Lei 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil;

CONSIDERANDO a conveniência da edição de súmulas da jurisprudência dominante desta Corte, a fim de proporcionar maior celeridade processual e segurança jurídica;

CONSIDERANDO os termos do artigo 20, incisos I, a, item 1, e III, bem assim do artigo 172, § 2º, ambos do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

CONSIDERANDO a constante necessidade de adequação da jurisprudência deste Regional; e

CONSIDERANDO o decidido pelo E. Tribunal Pleno no Processo 0008643-70.2021.5.15.0000 ArgIncCiv, em Sessão Judicial Ordinária realizada em 1º de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a 141ª Súmula do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, nos seguintes termos:

Súmula 141:

"LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR VÍCIO DE INICIATIVA. PROMOÇÃO ANUAL. São formalmente inconstitucionais o "caput" e o parágrafo único do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal de Cachoeira Paulista, que criam vantagens aos seus servidores municipais, por afronta à reserva prevista pelo artigo 61, §1o, inciso II, "a", da Constituição Federal."

Art. 2º Nos termos do artigo 197 do Regimento Interno deste Tribunal, esta Resolução será publicada por 03 (três) vezes no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) e entrará em vigor a partir da primeira publicação.

SAMUEL HUGO LIMA

Desembargador Presidente do Tribunal

SEÇÃO DE AÇÕES DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL PLENO/ÓRGÃO ESPECIAL JUDICIAL - 3

Pauta

Pauta de Julgamento

Pauta Ordinária Virtual de Julgamento do Tribunal Pleno Judicial - SLAT/AgReg pres do dia 04/05/2023

Por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ OTÁVIO DE SOUZA FERREIRA, Vice-Presidente Administrativo no exercício da Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho

Data da Disponibilização: Segunda-feira, 24 de Abril de 2023

da 15ª Região, realizar-se-á, no dia 04 de maio de 2023, Sessão Ordinária VIRTUAL do TRIBUNAL PLENO, para julgamento de processos eletrônicos, nos termos das Portarias Conjuntas GP-CR nºs 002/2022 e da Portaria GP 005/2023 deste Regional.

A apresentação de memoriais poderá ser efetuada mediante apresentação de petição no processo eletrônico ou, apenas em caso de indisponibilidade do sistema, por meio do e-mail da Secretaria da Seção: pleno@trt15.jus.br

Observem os senhores advogados que não há sustentação oral em agravo regimental, conflito de competência e embargos de declaração, conforme previsão do artigo 135, § 3º, do Regimento Interno deste E. TRT.

Processo Nº AgRT-0017804-36.2023.5.15.0000

Complemento	Processo Eletrônico - PJE
Relator	SAMUEL HUGO LIMA
Revisor	SAMUEL HUGO LIMA
AGRAVANTE	ISAIAS ANTONIO DA SILVA
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO MOTA(OAB: 277280/SP)
ADVOGADO	JOSE SILVIO GRABOSKI DE OLIVEIRA(OAB: 184537/SP)
ADVOGADO	JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO(OAB: 185908/SP)
ADVOGADO	SARITA DA MATTA DIAS PERES(OAB: 247271/SP)
AGRAVANTE	MARIO CESAR DEMETRO DE ARAUJO
ADVOGADO	LUIZ ANTONIO MOTA(OAB: 277280/SP)
ADVOGADO	JOSE SILVIO GRABOSKI DE OLIVEIRA(OAB: 184537/SP)
ADVOGADO	JOSE ROBERTO DO NASCIMENTO(OAB: 185908/SP)
ADVOGADO	SARITA DA MATTA DIAS PERES(OAB: 247271/SP)
AGRAVADO	ATO DO EXMO. JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA MARCOS DA SILVA PORTO
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	MUNICIPIO DE FLORIDA PAULISTA
ADVOGADO	WAGNER DE JESUS MACHADO(OAB: 389016/SP)
TERCEIRO INTERESSADO	UNIÃO FEDERAL (PGF)

Intimado(s)/Citado(s):

- ATO DO EXMO. JUIZ AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA MARCOS DA SILVA PORTO
- ISAIAS ANTONIO DA SILVA
- MARIO CESAR DEMETRO DE ARAUJO
- MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
- MUNICIPIO DE FLORIDA PAULISTA
- UNIÃO FEDERAL (PGF)

**GABINETE DO DESEMBARGADOR WILTON
BORBA CANICOBA - TRIBUNAL PLENO
Notificação**

Processo Nº Rcl-0035480-94.2023.5.15.0000

Relator	WILTON BORBA CANICOBA
REQUERENTE	ANTONIO FERNANDO SENTINELI

ADVOGADO	RICARDO MIGUEL SOBRAL(OAB: 301187/SP)
REQUERIDO	8ª Câmara - Quarta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
CUSTOS LEGIS	MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
TERCEIRO INTERESSADO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

Intimado(s)/Citado(s):

- ANTONIO FERNANDO SENTINELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Decisão ID b14417b proferida nos autos.

Trata-se de **Reclamação** interposta por Antonio Fernando Sentineli, com fulcro no artigo 988, inciso IV do CPC c/c artigo 255-A do Regimento Interno deste Egrégio Tribunal, em face do v. Acórdão proferido pela 8ª Câmara – Quarta Turma, nos autos do RO nº 0010921-59.2022.5.15.0113, tendo como litisconsorte a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Aduz, conforme sustenta em sua inicial, que o v. Acórdão ao lhe negar os benefícios da justiça gratuita, afrontou a literalidade do entendimento firmado na Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas de número 0007637-28.2021.5.15.0000, entendendo haver violação da segurança jurídica e da sistemática de precedentes vinculantes e afronta à competência do Pleno deste E. Regional, após o julgamento do IRDR.

Esta ação foi recebida pela Presidência deste E. Tribunal, que proferiu a seguinte decisão (fls. 840):

“Trata-se de Reclamação apresentada por Antonio Fernando Sentineli em face do acórdão proferido pela 8ª Câmara deste E. TRT da 15ª Região, nos autos do processo nº 0010921-59.2022.5.15.0113, sob a relatoria do Excelentíssimo Desembargador Thomas Malm, pois em clara afronta à competência do Plenário, firmada com o julgamento do IRDR. Pois bem.

Considerando os termos do artigo 255-A do Regimento Interno deste Regional, assim como ao artigo 988, §§ 2º e 3º do CPC, distribua-se ao relator do processo principal, o Excelentíssimo Desembargador Thomas Malm.

Intime-se.

Nada mais.

Campinas, 06 de março de 2023.